



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Setor de Compra e Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9856458/2025

ORIGEM: DIVISÃO DE INFORMÁTICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SOM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados ao agente de contratação e compras, para os procedimentos administrativos, com a manifestação pretensão de contratação de empresa especializada na instalação de som com fornecimento de peças.

Para formalização do processo foi anexada toda a documentação instrutória.

II. Da Modalidade de Contratação.

Foi utilizada a modalidade de **Dispensa de Licitação**, para atender as necessidades administrativas da CMB estando, no rol das exigências legais, já que o valor licitado está enquadrado no limite dispensável, seu objeto apresenta-se de forma singular, ser de baixa complexidade, por oferecer celeridade e eficiência na contratação e a entrega imediata para utilização do objeto contratado, conforme o desprovisionamento em estoque do material.

III. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O objeto teve sua publicidade no **Diário Oficial do Município de Belém**, conforme § 3º artigo 75 da lei 14.133/21. O custo da contratação se deu pela proposta classificada com valor dentro da referencia da pesquisa de mercado realizada com empresas locais conforme dispõe o inciso IV, artigo 23 da Lei 14.133/21.

O valor final da proposta foi analisado e levou-se em consideração que o valor está dentro da pesquisa de mercado.

IV. Da forma do Processo

Foi adotada a forma de dispensa simplificada através do site www.cmb.a.gov.br, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Setor de Compra e Contratação

V. Considerações finais

Pelo que está demonstrado nos autos, o Objeto é importante no processo administrativo da CMB, configurando-se assim a hipótese de dispensa.

Afora o que foi comentado, foi dada a devida observância a todos os requisitos legais para a contratação.

Por essa razão, o processo administrativo conte a documentação exigida, para contratação direta, com os seus requisitos atendidos.

VI. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos.

Rodimar Manito Santos
Agente de contratação